

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL Nº 3, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018**

O **Diretor-Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 1, publicado em 27 de julho de 2018 no Diário Oficial do Distrito Federal, que regulamenta a realização de concurso público para provimento de 59 (cinquenta e nove) vagas efetivas e 177 (cento e setenta e sete) para formação de cadastro de reserva para empregos de nível médio e nível superior do quadro de Pessoal da **CODHAB**, conforme a seguir:

- a) retificação dos subitens 8.12 e 13.22;
- b) inclusão do subitem 8.12.1; e
- c) retificação do Anexo I - Conteúdo programático.

Torna público, ainda, que os demais itens e subitens do referido edital permanecem inalterados.

**1 DA RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 8.12 E 13.22**

**1.1 Retificação dos subitens 8.12 e 13.22, que passam a ter as seguintes redações:**

- 8.12 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência
- 13.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 45 (quarenta e cinco) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.

**2 DA INCLUSÃO DO SUBITEM 8.12.1**

**2.1 Inclusão do subitem 8.12.1, com a seguinte redação:**

- 8.12.1 O procedimento para eventual convocação de candidatos com deficiência obedecerá ao disposto na Decisão Normativa n.º 01/2018 - TCDF.

**3 DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**3.1 Retificação do subitem 1.3 LEGISLAÇÃO, conforme a seguir:**

- a) Alterar o subitem 2, onde se lê “Lei nº 5.197/1967” leia-se “Lei nº 5.197/2013”.
- b) Excluir o item 12 “Lei nº 5.761/2016”, e renumerar os subitens subsequentes.

**GILSON PARANHOS**  
Diretor-Presidente